



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - ADF - Nº 10/2023

EMPRESA: ELAWAN EÓLICA PASSAGEM S.A. (CNPJ nº 43.673.613/0001-00)

PROJETO: Implantação de um parque eólico de geração de energia no município de Santana dos Matos/RN.
Financiamento aprovado pela **Resolução da Diretoria Colegiada da Sudene nº 805/2023**.

PARTICIPAÇÃO DO FDNE: R\$ 220.183.461,00 (duzentos e vinte milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

	2023	2024
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31/12 do ano anterior⁽¹⁾	3.934.870.386,37	1.876.748.803,54
II - Receitas Financeiras	1.058.416.551,00	-
a) Dotações Orçamentárias ⁽²⁾	1.058.416.551,00	-
b) Produtos da Alienação de Valores	-	-
c) Resultados de Aplicações Financeiras	-	-
d) Retorno de operações ⁽³⁾	-	-
e) Outros Recursos Previstos em Lei	-	-
III - Despesas Operacionais	84.496.749,68	7.702.113,89
a) Remuneração do Banco Operador	-	-
b) Remuneração da Agência de Desenvolvimento	60.640.827,68	7.702.113,89
c) Recursos para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia	23.855.922,00	-
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei	-	-
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo (I + II - III)	4.908.790.187,69	1.869.046.689,65
V - Comprometimento Financeiro do Fundo	2.811.857.923,15	385.105.694,29
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados em anos anteriores ⁽⁴⁾	2.016.421.975,37	192.680.969,85
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados no ano corrente	795.435.947,78	192.424.724,44
VI - Disponibilidades Financeiras para Novos Projetos (IV - V)	2.096.932.264,54	1.483.940.995,36
VII - Previsão Desembolsos com o Projeto (CNPJ nº 43.673.613/0001-00)	220.183.461,00	0,00
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (VI - V - VII)	1.876.748.803,54	1.483.940.995,36
IX - Resultado Financeiro do Fundo (VIII)	1.876.748.803,54	1.483.940.995,36

(1) Restos a Pagar na posição de 31/12/2022.

(2) Para o Exercício de 2023 foi registrado o valor previsto na Lei nº 14.535, de 17/01/2023 - LOA 2023.

(3) Devido à natureza orçamentária do FDNE, os reembolsos das operações retornam ao Fundo para novas aplicações por meio da dotação orçamentária do exercício, conforme Lei Orçamentária, em fonte de recursos específica. Desta forma, para evitar dupla contagem, não foi incluído valor para o item "Retorno das operações" (II.d) pois os reembolsos já estão contabilizados no item "Dotações Orçamentárias" (II.a); o mesmo se aplica para o item "Resultados de Aplicações Financeiras" (II.c).

(4) Foram considerados apenas os projetos que tiveram o cronograma de desembolso atualizado pelos agentes operadores.

Obs. 1: O valor informado na rubrica "Disponibilidades Financeiras para Novos Projetos" foi calculado de acordo com o modelo estabelecido no Decreto nº 7.838/2012, entretanto não indica o real valor disponível para novos projetos, pois os recursos inscritos em "Resultado Financeiro do Fundo em 31/12 do ano anterior" já estão destinados a projetos aprovados anteriormente, e encontram-se inscritos em restos a pagar, possuindo ainda parcelas a serem liberadas, não estando, portanto, disponíveis para aplicação em novos projetos. Para o exercício de 2023, o montante disponível para aplicação em novos projetos é de R\$ 607.875.271,73 já deduzidos os valores a serem destinados (i) à aplicação em pesquisa,

desenvolvimento e tecnologia, (ii) a soma dos valores dos empenhos de recursos do FDNE realizados no exercício de 2023 e (iii) a remuneração da Sudene.

Obs. 2: O FDNE tem natureza orçamentária, portanto, os recursos do orçamento de 2023 não empenhados até o final do exercício não estarão disponíveis no ano seguinte, dessa forma os valores registrados no item "Resultado Financeiro do Fundo em 31/12" e não empenhados serão desconsiderados quando da emissão de novos ADFs em 2024.

Obs. 3: Os recursos para o referido projeto foram empenhados conforme Notas de Empenho nº 2022NE000005 e nº 2023NE000008.

Obs. 4: Os financiamentos com recursos do FDNE aos projetos de titularidade das sociedades empresariais Riacho da Serra Energia 4 SPE Ltda. (CNPJ nº 40.422.961/0001-09), aprovado pela Resolução DC/SUDENE nº 778/2023, e Riacho da Serra Energia 5 SPE Ltda. (CNPJ nº 40.395.752/0001-13), aprovado pela Resolução DC/SUDENE nº 779/2023, não foram efetivamente contratados entre o agente operador e as mencionadas sociedades empresariais titulares dos projetos e seus acionistas controladores, uma vez que não foram cumpridas as condições precedentes às mencionadas contratações, tendo sido arquivados os processos em questão.

Atesto que, de acordo com a planilha acima, o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE possui recursos financeiros suficientes para financiar o projeto em questão, durante todo o período do desembolso previsto no projeto.

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Superintendente

HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

ÁLVARO SILVA RIBEIRO

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 29/06/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Rodrigo Pereira Freire, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 29/06/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Silva Ribeiro, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas**, em 30/06/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Jorge de Barros Cabral, Superintendente**, em 06/07/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0505689** e o código CRC **82953269**.